

Plano de Contingência

Prevenção e Controlo de Transmissão de COVID-19 no Agrupamento de Escolas de Esgueira

1– Enquadramento

Este Plano de Contingência foi elaborado em cumprimento do Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e de acordo com a Informação nº 005/2020 de 27/02/2020 da DGS e a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 da DGS e orientações emanadas da DGESTE para o ano letivo 2020-2021 e o Referencial Escolas da DGSi. Este plano não dispensa a leitura das orientações da DGESTE e da DGS.

O Plano de Contingência visa minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades nas Escolas do Agrupamento.

1.1. O que é a COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

1.2. Medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou

objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados. Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- **Utilização de equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

2. Plano de Contingência

O plano de contingência identifica as medidas de prevenção e de atuação.

2.1. Ponto Focal

- **Responsável máximo** – Diretora, Helena Libório. Substituta - subdiretora, Anabela Ferreira
- **Informações aos alunos, pais e encarregados de educação** - Diretores de turma
- **Responsável geral pela higiene e limpeza** - encarregada do pessoal não docente, Vitória Ministro.
- **Responsável pela higiene dos espaços** - Adjunto Luís Patrício e encarregada do pessoal não docente
- **Responsável pelo acompanhamento de casos suspeitos à zona de isolamento** - AO de serviço no respetivo bloco na escola sede. Nas escolas do 1º ciclo e JI - AO de serviço.
- **Contacto com encarregado de educação de caso suspeito** - coordenador de escola nas escolas básicas e JI e na sua ausência, o professor titular de turma. Na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da Direção.
- **Contacto com a Autoridade de Saúde Local** - coordenador de escola nas escolas básicas e JI e na sua ausência, o professor titular de turma. Na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da Direção.
- **Contacto com o SNS 24 ou outras linhas, quando se tratar de aluno menor de idade com autorização prévia do encarregado de educação** - o coordenador de Escola nas Escolas básicas e JI e na sua ausência o professor titular de turma. Na Escola sede, a Diretora ou na sua ausência um elemento da equipa da direção.

Lista de contactos:

- **SNS24** – 808 24 24 24
- **Delegada de Saúde de Aveiro** – 913 648 618
- **Diretora** – 927 805 091

- **Escola sede** – 234 302 480
- **Emergência médica** – 112

2.2. Atuação da Escola perante um caso suspeito de COVID-19



Fonte: Referencial Escolas, DGS

2.3. Atuação da Escola perante um caso confirmado de COVID-19 fora do estabelecimento



Fonte: Referencial Escolas, DGS

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a **Autoridade de Saúde Local** informa os contactos de alto risco e a Escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar (cfr. página 8 do Referencial Escolas).

2.4. Medidas a adotar pelo caso confirmado

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (norma nº 004/2020 da DGS).

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando:

Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos e apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento)

hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

2.5. Rastreio de contactos

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Para facilitar este processo, em articulação com a autoridade local de saúde, o Agrupamento mantém junto do ponto focal as listas de contactos telefónicos e de mail dos professores, funcionários e encarregados de educação.

(consultar páginas 9 e 10 do Referencial Escolas)

2.5.1. Implementação de medidas

A Autoridade de saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa as medidas individuais e coletivas, consoante se trate de contacto de alto risco ou de contacto de baixo risco (ver páginas 10 e 11 do Referencial Escolas).

A Autoridade de saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade, a saber:

- Encerramento de uma ou mais turmas
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino (esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as autoridades de Saúde Regional e Nacional).

2.6. Gestão de Surtos

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica.

Perante casos de COVID-19, na Escola, podem verificar-se diferentes cenários:

- Surto numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte. Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;
- Surto em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;

- Surto em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;
- Surto sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” na Escola, a Autoridade de Saúde Local adota medidas que irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes;
- Organização estrutural do estabelecimento, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
- Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
- Outros fatores.

2.6.1. Implementação de medidas

Após a realização da investigação epidemiológica, a autoridade de saúde local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;
- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino.

(ver quadro 1, pp 13-14 do Referencial Escolas)

3. Reuniões de trabalho na Escola

Sempre que possível, os contactos entre a comunidade escolar e as reuniões de trabalho deverão ser substituídas por meios de comunicação a distância, e-mail, Zoom, WhatsApp, outras plataformas.

As reuniões e contactos com os encarregados de educação devem ser preferencialmente por meios não presenciais.

4. Quarentena e encerramento de Escola

Em caso de encerramento da Escola sede (EBS Dr. Jaime Magalhães Lima), de modo a garantir o funcionamento de serviços mínimos, mantêm-se em funções os seguintes sectores, exceto se a autoridade de saúde der outras indicações:

- Direção;
- Serviços Administrativos;
- PBX.

5. Medidas de prevenção diária

5.1. Do ambiente escolar

- Reforçar as casas de banho com sabonete e papel para limpar as mãos ao início do dia e na hora do almoço. Este processo é monitorizado através do preenchimento de ficha própria;
- Limpar as instalações sanitárias três vezes por dia;
- Limpar as superfícies das mesas de sala de aula e de trabalho com produto desinfetante sempre que houver mudança de utilizadores e no final do dia;
- Limpar os puxadores das portas com produtos desinfetantes no final de cada turno;
- Limpar os teclados dos computadores, bem como comandos dos projetores, das salas de aula e biblioteca com desinfetante, sempre que houver mudança de utilizadores;
- Colocação de soluções à base de álcool na Entrada da Escola, em todos os blocos, na entrada do refeitório, nos bufetes, na biblioteca e nos Serviços Administrativos, no Pavilhão, bem como nas escolas básicas.

5.2. Higiene pessoal e proteção individual

- Uso obrigatório de máscara de proteção individual dentro do recinto escolar e salas de aula;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

5.3. Comportamentos sociais na Escola

- Não cumprimentar com contacto físico como aperto de mão, beijo ou abraço.
- Manter a distância recomendada nas filas, nos espaços fechados e nos espaços comuns.

5.4. Pais e encarregados de educação

- Em situação suspeita ou doença, não levar as crianças e alunos para a Escola e contactar o SNS24, informando a Escola para o e-mail institucional aee@aeesgueira.edu.pt ou por telefone para 234 302 480.
- Os encarregados de educação devem ir presencialmente à Escola apenas para tratar de casos urgentes. Nas restantes situações, devem privilegiar o contacto por e-mail e por telefone.
- O tratamento de assuntos nos serviços administrativos fica condicionado ao atendimento de uma única pessoa por situação, podendo ser por marcação prévia.

5.5. Outros elementos da comunidade educativa

- Os contactos de elementos da comunidade educativa com a Escola devem acontecer sobretudo por telefone e por e-mail.

6. Informação e capacitação

- Enviar o Plano de Contingência do Agrupamento e Informações da DGS, por mail, a todos os docentes e não docentes;
- Divulgar o plano de contingência junto dos pais/encarregados de educação através os diretores de turma e professores titulares de turma;
- Divulgar o plano na página do Agrupamento;
- Afixar os cartazes da DGS em salas de aula, bufetes, portarias, salas de professores, pavilhão gimnodesportivo, serviços administrativos e entrada da Escola;
- Divulgar junto dos alunos informação sobre as medidas adequadas de prevenção, designadamente as de higiene e proteção pessoal, através do professor titular de turma e do diretor de turma;
- Fazer reunião com os assistentes operacionais no início do processo.

7. Medidas de isolamento

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nas Escolas do Agrupamento e na comunidade.

7.1. Sala de isolamento

Os espaços de isolamento nas escolas do Agrupamento são os seguintes:

- **Escola Básica e Secundária Dr. Jaime Magalhães Lima** - Gabinete A10, no 1º piso do Bloco A;
- **Escola Básica de Esgueira** - Sala 9;
- **Escola Básica de Alumieira** - Gabinete do Jardim de Infância;
- **Escola Básica Quinta do Simão** - Sala 2;

- **Jardim de Infância de Cabo Luís** - gabinete de material pedagógico, por ser o único espaço existente para além da sala de atividades e da sala de refeições.

Os espaços de isolamento são equipados com termómetro, líquido desinfetante, papel para limpeza de mãos, lenços de papel, luvas descartáveis e caixote de lixo dedicado com saco de plástico adequado.

7.1.1. Na situação de caso confirmado a Escola adota os seguintes procedimentos:

- Limpeza e desinfeção da área de isolamento
- Reforço da limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazena os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

8. Passagem do regime presencial ao regime misto ou ao regime não presencial de aulas

O regime misto é aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo.

O regime não presencial é aquele em que o processo ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos.

A passagem ao regime misto ou ao regime não presencial é decidida pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, após ouvida a autoridade de saúde competente.

Os horários das turmas no regime misto é o mesmo do regime presencial, sendo as turmas divididas em dois turnos. Na semana 1 vem à Escola o turno 1 e os alunos do turno 1 ficam em trabalho autónomo. Na semana 2, vem à escola o turno 2 e o turno 1 fica em trabalho autónomo.

Para os alunos que estão em regime presencial, aplicam-se todas as regras constantes do plano de contingência, com as devidas adaptações no que respeita à ocupação dos lugares na sala de aula.

Os horários dos alunos numa situação de regime não presencial é o mesmo do regime presencial, com a seguinte adaptação: 50% dos tempos letivos de cada disciplina serão garantidos em sessões síncronas e os restantes tempos letivos em sessões assíncronas.

Na situação de regime não presencial, os elementos da comunidade escolar que permanecem em regime presencial, estão sujeitos às regras constantes do Plano de Contingência com as necessárias adaptações.

9. Revisão do Plano de Contingência

A evolução da situação e novas orientações das autoridades de saúde e do Ministério da Educação poderão conduzir à revisão deste plano.

10. Anexos

Constituem anexos ao Plano de Contingência, dele fazendo parte integrante os seguintes documentos:

- AEE - Orientações para o funcionamento da escola EBS Dr. Jaime Magalhães Lima;
- AEE - Orientações para o funcionamento da escola - EB Esgueira;
- AEE - Orientações para o funcionamento da escola - EB Alumieira;
- AEE - Orientações para o funcionamento da escola - EB Quinta do Simão;
- AEE - Orientações para o funcionamento da escola - Educação Física e Desporto

11 de setembro de 2020, A Diretora do Agrupamento, Helena Libório

ⁱ Alguns trechos do texto são retirados integralmente do documento Referencial Escolas, DGS.